

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20349/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº 05/2024, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem, conforme Memorial Descritivo e projetos complementares, em anexo.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 09/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h45min do dia 09/12/2024.

FORMALIZAÇÃO \mathbf{DE} **CONSULTAS:** Solicitações de impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas meio do portal de compras do Banrisul disponível por https://pregaobanrisul.com.br/.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: "clique aqui e efetue seu cadastro", constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- DO OBJETO, LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:
- 1.1 Constitui objeto deste a Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem, conforme Memorial Descritivo e projetos complementares, em anexo, em conformidade com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV PROJETO BÁSICO.
 - 1.1.1 **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:** Todos os serviços necessários e informações técnicas necessárias estão descritos nas seguintes peças em anexo: Diagnóstico e patologias, Projeto Executivo Expografia, Orçamentação, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de Restauro e Luminotécnico, Composição de BDI e Encargos Sociais.
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prédio do Museu do Trem, localizado na Rua Lindolfo Collor, nº 40, Centro São Leopoldo/RS.

VISTO



1.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início pelo DEPRO.

1.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.4.1 O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início pelo DEPRO.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

3 DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto da Concorrência e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - 3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VISTO



- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3 Poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, desde que observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção "Esqueceu a sua senha?" que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo <u>admincompras@procergs.rs.gov.br</u>, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no (51) 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção "Sistema de Compras área restrita a credenciados".
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

VISTO



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4 Serão desclassificados os anexos das propostas que:
 - 6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital:
 - 6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

VISTO



- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

7 MODO DE DISPUTA:

- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
 - 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

VISTO

Página 5 de 39



- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no **prazo de 24 horas.**
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
 - 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
 - 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

VISTO



- 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art 63 da Lei n 14.133/21.
- 10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180** (**cento e oitenta**) **dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

VISTO



- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
 - 11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
 - 11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
 - 11.1.3.3 Declaração em Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006, conforme **Anexo XIV**, deste edital.

11.2 **Regularidade Fiscal:**

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.2 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 8 de 39



DESCRIÇÃO	ME até 360mil ao ano. EPP até 4,8 milhões ao ano.	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/DEMAIS (Fat.até 300 milhoes ao ano)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (Fat.acima de 300 milhoes ao ano.)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71,Lei 12.690/12 e Codigo Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Pùblico de Escrituração Digital-SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanço Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas	-	-	-	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	-
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido(DMPL)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente(DRA)	-	-	Obrigatório	-
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	-	-	Obrigatório	-
Notas Explicativas (NE) - Obs. As cooperativas devem atender à NBC ITG/CFC nº 2004/2017	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e DMPL quando apresentar a DLPA.
 - 11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
 - 11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na <u>Lei Complementar Federal 123/2006</u>, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
 - 11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentados, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do numero de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
 - 11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

<u>Ativo Circulante</u> = **1,0 ou maior** Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> =**1,0 ou maior** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = **1,0 ou maior**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 11.4.7 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante deverá comprovar o patrimônio líquido da pessoa jurídica de no mínimo 10% do valor contratual:
 - 11.4.8.1 A comprovação referida no subitem anterior devera ser feita relativamente á data de convocação, admitida a atualização.

VISTO

Página 9 de 39

Telefone (51) 2200-0310



11.4.8.2 Para fins de demonstrar sua boa situação financeira, no caso de algum dos índices contábeis forem inferiores a 1,00, a licitante deverá comprovar o patrimônio líquido da pessoa jurídica de no mínimo 10% do valor contratual.

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em nome da empresa proponente, ou de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços similares em características ao objeto deste projeto.
 - 11.5.1.1 Cada atestado apresentado, deverá conter os seguintes dados e informações, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica:
 - 11.5.1.1.1 detalhamento do tipo de fornecimento / serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes.
 - 11.5.1.1.2 razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu atestado.
 - 11.5.1.1.3 data de emissão do atestado.
 - 11.5.1.1.4 identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e apresentação do laudo C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico).
- declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação de vínculo com a proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente.
- 11.5.4 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior possui(em) vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital.
- 11.5.5 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior possui(em) vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital.
- 11.5.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão

VISTO



da obra, indicado(s) na Declaração Formal e de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

- 11.5.7 A CONTRATADA deverá comprovar experiência em projetos de revitalização/restauro através de atestado de capacidade técnica.
- 11.5.8 Se a empresa licitante vencedora apresentar CREA/CAU de outra jurisdição, deverá obter visto junto ao CREA/RS, como condição para assinatura do contrato.
- 11.5.9 **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)** comprovando que a proponente fez reconhecimento do local onde os serviços serão executados, conforme modelo do **Anexo XII**, deste Edital, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 11.5.9.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Tendo a possibilidade de substituir a vistoria por DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições peculiares das contratações conforme modelo do Anexo XIII, deste Edital.
 - 11.5.9.2 Atestado de visita técnica, emitido pela Diretoria de Edificações e Projetos DEPRO:
 - 11.5.9.2.1 Poderá o Licitante optar por visita técnica ao local da obra, sendo esta realizada em acompanhamento por engenheiro ou arquiteto pertence ao quadro funcional da licitante, até o dia imediatamente anterior a data de realização do certame, ou pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.
 - As visitas deverão ser agendadas com a Diretoria de Edificações e Projetos DEPRO, através do e-mail depro.saoleopoldo.@gmail.com, a/c Arq. Renata Serafin de Albernard e Arq. Artur Domingos Spagnol.

11.6 **Do Certificado de Registro Cadastral:**

- 11.6.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Regularidade
 Fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
 SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 11.6.2 Esta substituição somente será valida se apresentada a **Declaração** emitida pelo SICAF, onde constem os prazos de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

VISTO



11.6.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela *INTERNET*.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.

- 13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 13.1 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

14 DOS RECURSOS:

- 14.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:
 - 14.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 14.1.2 julgamento das propostas;
 - 14.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 14.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - 14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 14.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VISTO



- 14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

- 16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- 16.1 O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- Para as licitantes não sediadas no Estado Rio Grandes do Sul, além da comprovação do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, apresentar declaração de que se responsabiliza pelo visto da pessoa jurídica no CREA/RS quando da assinatura do contrato.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VISTO



- 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 fraudar a licitação
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 advertência:
 - 17.2.2 multa;
 - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato 17.4 licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VISTO



- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Concorrência Eletrônica, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Agente de Contratação.
 - 18.1.1 É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

VISTO



- A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 A Concorrência Eletrônica poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) desta Concorrência Eletrônica não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133, e alterações posteriores.
- 19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I Minuta do Contrato;
- 19.2 Anexo II Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 19.3 Anexo II.1 Planilha de Composição de Preços;
- 19.4 Anexo III Estudo Técnico Preliminar;
- 19.5 Anexo IV Projeto Básico
- 19.6 Anexo V Memorial Descritivo
- 19.7 Anexo VI Planilha Orçamentária
- 19.8 Anexo VII Cronograma Físico Financeiro
- 19.9 Anexo VIII Detalhamento de BDI
- 19.10 Anexo IX Planilha de Encargos Sociais
- 19.11 Anexo X Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
- 19.12 Anexo XI Plantas
- 19.13 Anexo XII Modelo de Atestado de Visita Técnica
- 19.14 Anexo XIII Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- 19.15 Anexo XIV Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 14 de novembro de 2024.

Vanessa Pires do Rosário

Secretária Municipal de Compras e Licitações

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 16 de 39



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2	024
---------------	-----

Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem, conforme projetos Memorial Descritivo e complementares, em anexo, em conformidade especificações com as técnicas contidas do **ANEXO** PROJETO BÁSICO, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa ___

	O MUNICÍPIO DE SÃO LI	EOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
com se		oão Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ
		ntado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa
	*	ignados CONTRATANTE, e de outro lado, a
empres	\mathbf{a}	. com sede na Rua . nº.
r	. CEP	inscrita no CNPJ sob o nº
neste a	to representado por seu repres	, com sede na Rua, nº. inscrita no CNPJ sob o nº, entante legal Sr(a), inscrito(a) no
CPF so	bon°,	doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o
present	e Instrumento Contratual con	n fundamento e finalidade na consecução do objeto
		vencedora do Concorrência Eletrônica nº. 03/2024, que se
		Gederal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente,
		l referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a
		os, obrigações e responsabilidades das partes.
Ū	•	
CLAU	SULA PRIMEIRA (OBJETO)):
1.1	Trem, conforme Memorial	atação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Descritivo e projetos, em conformidade com as sino ANEXO IV PROJETO BÁSICO.
	especificações tecnicas contidas	S 110 ANEAU IV PROJETO BASICO.
	informações técnicas no Diagnóstico e patolo Cronograma Físico-fin	EREM PRESTADOS: Todos os serviços necessários e ecessárias estão descritos nas seguintes peças em anexo: egias, Projeto Executivo Expografia, Orçamentação, anceiro, Memorial Descritivo, Projeto de Restauro e sição de BDI e Encargos Sociais.
	SULA SEGUNDA (LOCAL D GÊNCIA):	DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO
2.1.1	LOCAL DE EXECUÇÃO:	Os serviços serão executados no prédio do Museu do Trem, localizado na Rua Lindolfo Collor, nº 40, Centro – São Leopoldo/RS.
2.1.2	PRAZO DE EXECUÇÃO:	O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início pelo DEPRO.
2.1.3	PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início pelo DEPRO.

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 17 de 39

formalizado

dos

serviços

ora

execução

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

para

global

3.1

O

preço



e ae	/,	
	memedição, pela CONTRATANTE, que vencerão de acordo com a previsão	
da Clá	iusula Quarta infra.	
3.1.1	O preço referente à mão-de-obra é de R\$,(_).
3.1.2	O preço referente ao material é de R\$,(_).
3.1.3	A porcentagem de BDI é de %,(_).

- Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da Dotação: 2024/190 Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 06.10.13.391.0010.2512 REVITALIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: 0754 Recursos de Operações de Crédito Destinação: 0000519 2519 FINISA VII-PVL02.000144/2023-41 Revit. Do Patr.Cult. 10M. Rubrica Item: 4.4.90.51.91.38.00.00 FINISA VII-PVL 02.000144/2023-41 REVIT PATR CULT.
- 3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
 - 3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
 - 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
 - 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
 - 3.4.2 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço será efetuado pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias, parcelado de acordo com o cronograma de entrega, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
 - 4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo). Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.
 - 4.1.2 Na data de emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser comprovada a regularidade fiscal da proponente relativa ao FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
 - 4.1.2.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura não venha acompanhada das CND's o Gestor do contrato deverá aferir nos sítios geradores e na impossibilidade de

VISTO

Página 18 de 39

Telefone (51) 2200-0310



adquirir nas páginas da *internet* a CONTRATADA deverá fornecer os documentos comprobatórios, quando solicitados pelo gestor.

- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.
- 4.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
 - 4.3.1 Critério de Medição: Conclusão das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e entrega dos relatórios técnicos.
 - 4.3.2 Critério de Pagamento: Pagamento será realizado após a aprovação de cada etapa, conforme os preços unitários e quantidades contratadas de acordo com o Anexo VI Cronograma Físico Financeiro.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereco: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Cer	Endereco: A	Av Dor	n Ioão Re	cker no 7	754 Rairro	Cent
--	-------------	--------	-----------	-----------	------------	------

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60 Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n°.: ____/___

Licitação nº.: CCE 05/2024

4.6 O contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Global, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
 - 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
 - 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
 - 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 5.2.4 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

VISTO



- 5.2.5 A CONTRATANTE A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início assim que o contrato for assinado e após a emissão da nota de Empenho.
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços prestados e proceder a emissão de notificações e auto de infrações quando não sanadas as irregularidades apontadas.
- A equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a 5.2.7 obra, em frequência satisfatória, orientando a empresa as correções necessárias na execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou 6.2.2 prejuízos causados à CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade.
 - 6.2.4 CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, observada a ampla defesa e o contraditório.
 - Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
 - 6.2.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
 - Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios 6.2.7 estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.2.8 A CONTRATADA executará os serviços mencionados no objeto, após emissão de ordem de início fornecida pelos fiscais da CONTRATANTE, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades.
 - A prestação dos serviços terá fiscalização técnica realizada pelos profissionais 6.2.9 indicados pela Diretoria de Edificações e Projetos - DEPRO, da Secretaria de Gestão e Governo - SEGG.
 - 6.2.10 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição dos serviços assinada pelo Responsável Técnico sendo executados, identificado e carimbado com número do registro no órgão competente, antes da emissão da nota fiscal, sendo que essa só poderá ser emitida depois do aceite da Equipe de Fiscalização Técnica.

VISTO



- 6.2.11 A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro permanente ou com contrato registrado, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RS.
- 6.2.12 A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental, instrumentos aferidores, necessários à otimização e maximização da execução dos serviços, observando que os mesmos tenham origens de fabricantes acreditados por Órgãos Certificadores de Produtos, disponibilizando-os nos locais de trabalho.
- 6.2.13 As ferramentas deverão estar à disposição dos profissionais durante toda a execução do serviço, e devidamente identificadas como de propriedade da CONTRATADA.
- 6.2.14 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- 6.2.15 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual EPI's, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam à Convenção Coletiva de Trabalho.
- 6.2.16 A CONTRATADA devera responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desde Contrato.
- 6.2.17 A CONTRATADA deverá fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua Fiscalização, sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.
- 6.2.18 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Contrato.
- 6.2.19 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no Projeto Básico.
- 6.2.20 Fornecer à CONTRATANTE os arquivos digitais (extensões DWG e PDF) e físicos solicitados, conforme necessidade.
- 6.2.21 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo devido descarte e procedimentos da gestão de resíduos da Construção Civil, em atendimento na Resolução CONAMA, nº 307 de 05 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

VISTO



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A Administração nomeia os servidores Arq. Renata Serafin de Albernard Matrícula: 87.309 e Arq. Artur Domingos Spagnol matrícula 87.304, endereço eletrônico depro@saoleopoldo.rs.gov.br para que na função de Fiscal do contrato, acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA (GESTOR DO CONTRATO):

- A Administração nomeia a servidora **Lionella Pedroso Goulart**, matrícula Nº. 083938, endereço eletrônico lionella@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Empresa as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Empresa e emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Administração.
- 10.2 A supervisão e fiscalização da execução do contrato serão conduzidas pela Secretaria de Obras e Viação (SEMOV). Para tal finalidade, será emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 22 de 39



(CREA), referente ao engenheiro civil designado para essa atividade específica. A SEMOV monitorará os serviços por meio de mecanismos formais de controle, incluindo a elaboração de relatórios periódicos, realização de visitas técnicas in loco e a realização de reuniões de acompanhamento. Estes registros e atividades de supervisão estão alinhados com as práticas recomendadas e normativas pertinentes ao setor público.

10.3 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

	São Leopoldo, de de 2024
Ary José Vanazzi	
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS	
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome
CPF:	CPF:

VISTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Concorrência Eletrônica nº. 05/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
	Banco:
DADOS PARA PAGAMENTO	Agência:
	Conta:

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem, conforme Memorial Descritivo e projetos complementares, em anexo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO IV PROJETO BÁSICO, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

- 1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

VISTO

^{*} TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO



1.6	Que R\$			_	ofertado				de a a
	seguir.							_	
	1.6.1	O _).	preço co	rrespondei	nte à mão d	de obra é	de R\$		
	1.6.2	O _,(_	preço).	correspo	ondente a	os mate	riais (é de	R\$
	1.6.3	A	Porcentag	em de BD	I é de %,	().		
	_								

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

VISTO

ASJUR/SECC

Página 25 de 39



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MÃO DE OBRA (R\$)	PREÇO GLOBAL(R\$)
Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem, conforme Memorial Descritivo e projetos complementares, em anexo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO IV PROJETO BÁSICO.		
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:		
BDI %:		
Encargos Sociais %:		
OBS:		
***Igualmente deverá ser apresentado os ANEXOS VII – CRONOGRAMA do edital, discriminando o p		
	, de	de
Denominação social ou o	carimbo e assinatura do re	presentante legal

VISTO



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 _ANEXO III_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

VISTO



ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 _ ANEXO IV_PROJETO BASICO"

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 28 de 39



ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 _ ANEXO V_MEMORIAL DESCRITIVO"

VISTO



ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 _ANEXO VI_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 30 de 39



ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 _ANEXO VII_CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO"

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 31 de 39



ANEXO VIII DETALHAMENTO DE BDI

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 _ANEXO VIII_ DETALHAMENTO DE BDI"

VISTO

ASTUR/SECC

Página 32 de 39



ANEXO IX PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 _ANEXO IX_ PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS"

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 33 de 39



ANEXO X ANEXO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Conforme documento anexo intitulado:

"CP 05_24 _ ANEXO X_SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE"

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 34 de 39



ANEXO XI PLANTAS

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_ELE-01_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_AC-01_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_ELE-02_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-02_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_TEL-01_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-03_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-04_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-05_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-06_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-06_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-07_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-09_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-09_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-10_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-11_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-11_ASS"

"CCE 05_24 ANEXO XI_PE_EXP-12_ASS"

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 35 de 39



ANEXO XII MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Conforme documento publicado intitulado:

"CCE 05_2024_ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA"

			devidos		-	o(a) representa	
Empresa,					······································		, CNPJ
n° SECULT, por 005/2024, tipo orçamentária, t pessoa jurídic projetos comp licitado.	c ocasião Menor Pr endo por fi ca para o	, compar da Licita reço Glol nalidade restauro	receu na Secre ção na Modal bal, com recur a qualificação do Museu d	etaria da C idade Preg sos finance e seleção d o Trem, c	ultura e Ro g ão Eletrô n eiros própri le proposta c onforme I	elações Interr nico, tombada os e a devida para a Conti Memorial De	nacionais - a sob o nº a liberação ratação de escritivo e
São Leopoldo	de		de 2024.				
Representante	da Empre	sa					
(Nome, Docum	nento de id	entidade	e assinatura)				
Nome:							
Cargo:							
Matrícula:							
(Servidor resp	onsável pe	la visita)					

VISTO

Página 36 de 39



ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Conforme documento publicado intitulado:

"CEE 05_2024_ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA"

Declaramos	para	os	devidos	fins,	que	o(a) represent	` ′
Empresa					,	represent	, CNPJ
nºserviços relac do Museu do tomou conhec as peculiarida	cionados ao Trem, con cimento téc ades do loc	_, renunc objeto da forme M enicos par eal e dos	ia à visita técn a licitação Con lemorial Desc a execução do serviços relac n nossa propos	ica ao local e ntratação de ritivo e proje objeto licitad cionados ao j	e pessoa ju etos compl do, e tomo presente, r	irídica para lementares, a conhecime esponsabiliz	restação dos o restauro em anexo e ento de todas ando-se por
				São Leopold	lo de		de 2024.
Representante (Nome, Docu			e assinatura)				
Nome: Cargo: Matrícula:							
		(Nome, D	ocumento de i	dentidade e a	ssinatura)		

VISTO

ASIUR/SECO



ANEXO XIV DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante	, inscrita no CNPJ sob o i	n.°	, por interm	édio de
seu representante legal o(a) S	Sr.(a), portador(a) da	identidade n.º	e do (CPF n.º
DECLARA, sob as pe	enas da Lei, que cumpre os requisi	itos previstos i	na Lei Muni	cipal nº
7.324/2010 e/ou Lei Comple	ementar n.º 123, de 14.12.2006, e	m especial qu	anto ao seu	art. 3°,
que esta empresa, na presente	e data, é considerada:			
() MICROEMPRESA, con 14/12/2006;	nforme inciso I do art. 3° da	Lei Complen	nentar n.º 1	123, de
() EMPRESA DE PEQUEN 123, de 14/12/2006;	IO PORTE, conforme inciso II do	art. 3° da Le	i Compleme	ntar n.°
<u>.</u>	empresa está excluída das vedaçõ n.º 123, de 14 de dezembro de 200		do parágrafo	o 4º do
		_ de	de	

VISTO



EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO

ASJUR/SECOL

Página 39 de 39